



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223/476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657

Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517

CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA, PARA CONVENÇÃO 2016/2017. MR: 085670/2016

Após longa negociação o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Sta Rita**, conseguiu fechar o Acordo da Convenção **Coletiva 2016/2017**, com o percentual de **8,50%** sobre os salários de **Novembro de 2015**, já reajustados. Portanto os empregados das **Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Sta Rita**, deverão receber o salário de dezembro já reajustado e ainda as diferenças de novembro de 2016.

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2016	
SALÁRIO FIXO	R\$ 1.272,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 1.420,00
FUNÇÃO DE “OFFICE-BOY”	R\$ 1.150,00

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2015	8,50%	FEV/2016	4,77%	MAI/2016	2,68%	AGO/2016	0,56%
DEZ/2015	7,31%	MAR/2016	3,79%	JUN/2016	1,68%	SET/2016	0,25%
JAN/2016	6,36%	ABR/2016	3,33%	JUL/2016	1,20%	OUT/2016	0,17%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro de 2015. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultantes da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento de DEZEMBRO/2016**.

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciarista: Toda mãe comerciarista com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2016 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração percebido pelo empregado do mês de **dezembro de 2016**, que deverão ser **repassados** ao Sindicato **09 de janeiro de 2017**; **2%** da remuneração percebida pelo empregado no mês de **maio/2017** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **08 de junho de 2017**; e **2%** da remuneração percebida pelo empregado do mês de **julho de 2017** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **08 de agosto de 2017**.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, dezembro de 2016

Antonio Fellini - Presidente